



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Data:** 28 de maio de 2013

**Local:** Auditório - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" - Av. Rebouças, 1028 - 2º andar - Jardim Paulista - São Paulo / SP

**Coordenador-Adjunto no exercício da Coordenação:** Eng. seg. do trab. e eng. civil Umberto Guillarducci Neto

**Início:** 14h15

**Término:** 16h55

**PRESENTES:**

Eng. civil e eng. seg. do trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez

Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Jorge Santos Reis

Eng. seg. do trab. e eng. civil Umberto Guillarducci Neto

Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Nízio José Cabral (Representante do plenário)

**AUSÊNCIA JUSTIFICADA**

Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo

**PRESENTES TAMBÉM:**

Eng. civ. e seg. trab. Celso Atienza

Reitor da UNILINS: Prof. Milton Léo

Pró-Reitor da UNILINS: Prof. Luiz Antônio Cabanas

**APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:**

Assistente técnica: Rosely Muniz

Agente administrativo: Marcos Alexandre da Costa

Agente administrativa: Anne Caroline Forster Garcia da Silva

Gerente do DAC: André Luiz de Campos Pinheiro

Chefe da UCI: Jeane Tennenbaum

Assessora Jurídica da Presidência do CREA-SP: Sônia Maria Morandi M. de Souza

Advogado do CREA-SP: Humberto Marques de Jesus

**ORDEM DO DIA**

**ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.**

Após verificação do quórum regimental deu-se início à 61ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho às quatorze horas e quinze minutos sob a coordenação do Eng. seg. do trab. e eng. civil Umberto Guillarducci Neto, devido à ausência justificada do Coordenador titular Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**ITEM II – PALESTRA “LEGISLAÇÃO BÁSICA – LEI Nº 5194/66”,  
MINISTRADA PELA ASSISTENTE TÉCNICA MARIA LETÍCIA CAMARGO;** .....

**ITEM III – LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
NÚMERO 60º, DE 23/04/13:** aprovada por unanimidade.....

**ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: a)  
Decisão PL nº 308/13 do Confea** – Aprova o projeto de Resolução que altera a  
redação do art. 79 da Resolução nº 1025, de 30/10/09, e dá outras providências; ..

**ITEM V – COMUNICADOS:**.....  
Não houve manifestações. ....

**ITEM VI - APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PAUTA.....**

**VI.1. - JULGAMENTO DE PROCESSOS DA PAUTA.....**  
Aprovados em bloco, não havendo votos contrários, nem abstenções, **exceto o nº  
de ordem 03 – C-484/09:** Destacado pelo Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do  
trab. Jorge Santos Reis, ficou para ser discutido após a manifestação dos  
representantes da Instituição de Ensino UNILINS, que já se encontravam na sede  
Rebouças do CREA-SP. ....

**ITEM VII – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PROCESSOS EXTRA PAUTA:**

**Processo C-235/09 V2** (Exame de atribuições da Universidade Paulista – Ext.  
Ribeirão Preto): Aprovado, sem votos contrários ou abstenções, pelo deferimento da  
anotação das atribuições aos egressos da turma 2011 - com período de realização de  
11.04.2011 a 16.04.2012 do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, com o  
Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com plenas atribuições da tabela 4  
do anexo II da Resolução Confea nº 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e  
atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I,  
da mesma Resolução; conferir aos profissionais que solicitarem seu registro  
profissional junto ao Crea-SP de 9.7.2012 até 31.12.2013, o título de engenheiro(a)  
de segurança do trabalho, e as atribuições profissionais constantes da resolução  
Confea nº 359/1991 conforme resolução Confea nº 1.040/2012; conferir aos  
profissionais que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea-SP a partir de  
1.7.2007, fora do período de 9.7.2012 até 31.12.2013, o título de engenheiro(a) de  
segurança do trabalho e plenas atribuições da tabela 4 do anexo II da Resolução  
Confea nº. 1010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da  
tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução.....

**ITEM VIII – OUTROS ASSUNTOS:** .....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**VIII. 1. – Manifestação da Instituição de Ensino UNILINS:** foi realizado um questionamento aos membros representantes da Instituição de Ensino UNILINS, o Reitor Milton Léo e o Pró-Reitor Luiz Antônio Cabanas. Após os esclarecimentos, foi produzido o documento abaixo, reproduzido na íntegra: .....

**EXTRATO DA SÚMULA  
(REDUZIDO A TERMO)**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA  
DO TRABALHO DE 28 DE MAIO DE 2013, REALIZADA NA SEDE DO CREA-SP – AVENIDA  
REBOUÇAS EDIFÍCIO SANTO ANTÔNIO DE SANT'ANNA GALVÃO**

Processo: SF-1078/2010 P2

Interessado: CREA-SP

Assunto: Análise Preliminar de Denúncia

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2013, reuniram-se os membros da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho para a reunião Ordinária da Câmara. Dando início aos trabalhos ficou registrado, conforme o convite realizado por meio do Ofício nº 0169/13 – GP ao Magnífico Reitor Sr. Professor Milton Léo para prestar esclarecimentos acerca do constante no Inquérito Civil em andamento, conforme compromisso assumido perante a Procuradoria da República pelo Sr. Presidente do Crea-SP e Sr. Coordenador da CEEST em reunião ocorrida no dia 08 de maio de 2013. Compareceram os Representantes do Centro Universitário de Lins – UNILINS, Magnífico Reitor Sr. Milton Léo, RG nº 3.342.224, acompanhado do Pró-Reitor à época da realização da quinta turma, Luiz Antonio Cabanas, RG nº 13638688. Em prosseguimento foi tomado depoimento em extrato de súmula (reduzido a termo).

01) A Instituição de Ensino tem conhecimento do processo em questão envolvendo a UNILINS, Ministério Público e o CREA-SP?

Reitor: Sim, temos conhecimento.

02) A UNLINS entende que as turmas 01 a 04, e inclusive a turma 05 cumpriram as cargas horárias necessárias para o cumprimento do estabelecido na Lei vigente?

Reitor: Sim, entendemos que cumprimos a carga e temos os registros da documentação, com cópia das listas de presença das aulas de toda a carga horária ministrada, que já havia sido encaminhada anteriormente, conforme Ofício nº 10/11, de 01 de dezembro de 2011, destinado ao GRE. 8 - BAURU. Em algumas listas constam as assinaturas dos alunos e outras, os registros de frequência feitos pelos professores.

Pró-reitor: Temos uma cópia do mapa resumo que foi encaminhado ao M.E.C, que está sendo disponibilizada ao Crea-SP nesta data (anexo 01).

Durante o processo de pós-graduação não havia como checar a veracidade das assinaturas e em alguns casos alguns alunos já haviam abandonado o curso e as assinaturas continuavam aparecendo nas listas de presença. No processo de “trancamento” das matrículas os alunos afirmavam que não tinham cursado naquele período e como uma instituição de ensino privada só pode cobrar do aluno aquilo que o aluno utiliza, nós



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

#### **SÚMULA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

resolvemos mudar o padrão de listas conforme os modelos que estão sendo entregues aqui (anexo 02), onde hoje, na pós-graduação da UNILINS, não existe mais a possibilidade do aluno assinar e apenas somente, frequência controlada pelo professor.

03) Como foi efetuado o complemento das cargas horárias pela Instituição de Ensino perante aos alunos referente às turmas acima destacadas? (exemplo: dias da semana; qtd. da carga horária complementada; etc)

Pró-reitor: A partir do momento que nós tivemos ciência de que a carga horária inicialmente ministrada não seria suficiente para a atribuição profissional e apenas como curso de pós-graduação (especialização), vale destacar que para o MEC a carga horária mínima são de 360 horas seguindo a resolução do Ministério da Educação e Cultura, a partir do momento que nós demos entrada no Crea-SP, antes do término do curso, nós obtivemos a informação de que a Resolução do MEC não atendia ao parecer nº 19/87 do Conselho Federal de Educação, decidimos então propor aos alunos uma complementação de carga horária, vale destacar que esta complementação não foi cobrada financeiramente dos alunos. Após isso, nós continuamos fazendo as aulas aos sábados e organizamos um total de 120 horas de atividades complementares e seminários detalhados no anexo 01. Dessa complementação, 120 horas se realizaram com atividades determinadas pelos professores aos alunos, como relatórios de visitas técnicas e atividades que os professores atribuíram em cada tema e avaliaram e concederam nota e frequência para cada atividade. Algumas dessas atividades aconteceram durante os dias úteis da semana, onde o aluno não esteve na universidade para cumprir essas atividades apenas tiveram frequência no fechamento das atividades durante o sábado e atividade realizada pelo Professor Salata.

04) Qual o entendimento da Instituição de Ensino quanto às manifestações dos alunos perante o Ministério Público?

Pró-reitor: A única informação que conseguimos do Ministério Público foi que houve uma denúncia anônima.

05) É do conhecimento da Instituição de Ensino as informações divergentes encaminhadas ao CREA-SP e as informadas ao Ministério Público, com referência a turma 05, no quesito da complementação da carga horária? Nas informações prestadas ao Crea-SP, processo C-206/04, fls. 382, correspondência datada de 24 de fevereiro de 2006, encaminhada ao Crea-SP, onde consta como carga horária do curso 640 horas. Enquanto no processo C-391/11, nas fls. 715 e seguintes, consta a informação, conforme ofício resposta ao Procurador da República, de que o curso iniciou com a perspectiva de carga horária de 420 horas-aula e, posteriormente após o conhecimento do parecer nº 19/87 do CFE, foi estabelecido um procedimento de complementação dessa carga horária de forma que o curso ao final teve 530 horas de aula efetiva mais 120 horas de seminário totalizando 650 horas?

Pró-reitor: A única divergência que concordamos é que o Crea-SP recebeu uma informação de 640 horas e o MP de 650 horas e que a informação só foi detalhada para o Procurador Federal da República porque ele pediu. Não vê porque dar essa informação ao Crea-SP, pois o importante é que a carga horária foi cumprida.

06) Srs. Conselheiros da CEEST existem outros questionamentos a serem efetuados à Instituição de Ensino UNILINS?



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Cons. Nízio Cabral:

1. A UNILINS admite que não tinha conhecimento da necessidade de cumprir o estabelecido na Lei 7.410/85 com relação ao registro junto ao sistema Confea-Crea dos profissionais / alunos egressos do curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, para fins de atribuições profissionais e legais?

Pró-reitor: Tínhamos conhecimento, apenas nosso entendimento era de que a resolução nº 01/2001 do MEC revogaria o parecer nº 19/87 do CFE-MEC.

2. A UNILINS tem alguma explicação do porquê somente na turma 05 (quinta turma) ocorreu esta situação de divergência quanto a carga horária. Por que somente nessa turma se no restante não ocorreu?

Pró-reitor: Porque essa foi a primeira turma que a UNILINS assumiu diretamente, as anteriores foram um convênio com a UNESP de Bauru.

07) A Câmara Especializada vêm perguntar ao Magnífico Reitor se existe mais alguma informação que queira complementar ou alguma documentação a ser apresentada à Câmara Especializada.

Reitor: Eu gostaria de fazer a declaração de que a UNILINS é uma instituição sem fins lucrativos que neste ano realizou o 50º vestibular para a graduação em Engenharia. Atualmente está realizando a 18ª turma de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho. Nunca teve e não tem a intenção de prejudicar ninguém e manifestamos a nossa firme convicção de que faremos o que for possível para corrigir eventuais divergências que ocorrerem involuntariamente.

O Coordenador Adjunto da CEEST, ao final do esclarecimento declara o recebimento do CD de informações digitais do Curso de pós-graduação de Engenharia de Segurança do Trabalho, turma 05 (anexo 03).

O Coordenador Adjunto agradece o atendimento à presença e aos esclarecimentos prestados pelos presentes.

Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a presente audiência lavrando-se o presente termo que segue subscrito por todos os membros presentes.

---

Magnífico Reitor Milton Léo  
Representante UNILINS

---

Pró Reitor Luiz Antonio Cabanas  
Representante UNILINS

---

Eng. Civil e Seg. Trabalho Umberto Ghilarducci Neto  
CREASP : 06006511251



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

---

Eng. Oper. Eletrotec. e Seg. Trab. Jorge Santos Reis  
CREASP: 0600441463

---

Eng. Civ. e Seg. Trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez  
CREASP: 0600427860

---

Eng. Oper. Eletrotec. e Seg. Trab. Nízio José Cabral -  
CREASP: 0600841772

.....  
.....  
.....  
**VIII. 2. – Julgamento do processo C-484/09 (nº de ordem 03 da pauta):**  
Devido ao adiantado da hora, decidiu-se pautar o processo para a próxima reunião,  
para que se possa ter uma discussão mais aprofundada; .....

.....  
.....  
**ENCERRAMENTO.**.....  
O coordenador-adjunto em exercício da coordenação agradeceu a presença de todos  
e não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às dezesseis  
horas e cinquenta e cinco minutos. ....

São Paulo, 28 de maio de 2013.

Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho **Umberto Ghilarducci Neto**  
*Creasp nº 0600651121*  
*Coordenador-adjunto no exercício da Coordenação da Câmara Especializada de Engenharia  
de Segurança do Trabalho*